Decreto Nº 00130/2023 de 1 de Agosto de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 279.185,26 (Duzentos e setenta e nove Mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0037	2200.02.0062.0007.2005.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.267,35
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Ficha	Funcional Programática	Valor
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Ficha	Funcional Programática	Valor
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0138	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	280,00
0146	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	812,25
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0404	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.574,00
0509	2922.10.0302.0025.2069.150 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0581	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0617	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.916,92
0694	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.141,10

Ficha	Funcional Programática	Valor
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	660,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	622,83
0781	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
	Total	**279.185,26**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0051	2300.04.0124.0008.2072.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
0076	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0077	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0078	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3004.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO IPSEMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0087	2500.04.0122.0010.1002.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.267,35
0087	2500.04.0122.0010.1002.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0087	2500.04.0122.0010.1002.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.141,10
0096	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
0115	2500.24.0722.0010.2010.150 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0119	2600.04.0122.0011.2012.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0129	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0130	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
0131	2610.13.0391.0012.1006.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FUNDO CULTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
0133	2610.13.0391.0012.1007.150 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. DE PRÉDIOS CULTURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0135	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0135	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0135	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	280,00
0139	2610.13.0392.0012.2014.150 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0140	2610.13.0392.0012.2014.150 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0142	2610.13.0392.0012.2014.150 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0147	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0153	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0154	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0155	2700.23.0695.0017.2016.150 - APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0156	2700.23.0695.0017.2016.150 - APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0157	2700.23.0695.0017.2016.150 - APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0158	2700.23.0695.0017.2016.150 - APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0165	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.000,00
0166	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
0167	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0169	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0186	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0192	2810.12.0128.0022.2019.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0193	2810.12.0128.0022.2019.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0194	2810.12.0128.0022.2019.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0195	2810.12.0128.0022.2019.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	812,25

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.916,92
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.910,81
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	622,83
0321	2822.12.0365.0022.2033.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0346	2823.12.0365.0022.2029.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0373	2824.12.0365.0022.2032.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO ESPECIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0377	2830.12.0362.0022.2034.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0382	2830.12.0362.0022.2034.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0384	2840.12.0364.0022.2091.150 - AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0385	2840.12.0364.0022.2092.150 - TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS 3.3.40.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0444	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.574,00
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0574	3010.08.0122.0019.1037.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DO PRÉDIO DA SMAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0575	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0578	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0579	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0583	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0584	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0586	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0587	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0588	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0590	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0592	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0594	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0596	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0598	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0600	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0602	3020.08.0242.0020.2049.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0604	3020.08.0242.0020.2049.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0606	3020.08.0242.0020.2049.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0608	3020.08.0242.0020.2049.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0610	3020.08.0242.0020.2049.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0619	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0621	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0635	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0639	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0643	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0645	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0647	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0651	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0657	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0658	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0660	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0662	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0674	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0676	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0678	3030.08.0243.0020.2052.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0686	3030.08.0243.0020.2053.150 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0693	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0698	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	660,00
0723	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0742	3100.15.0452.0031.1047.150 - REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
0742	3100.15.0452.0031.1047.150 - REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0761	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Total	**279.185,26**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00131/2023 de 1 de Agosto de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 433.187,54 (Quatrocentos e trinta e tres Mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.627,86
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	33.395,75
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111.921,48
0881	3100.04.0122.0028.2080.250 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	102.034,18
0883	3100.04.0122.0028.2080.250 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.657,60
0885	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.161,51
0886	2924.10.0305.0033.2088.262 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0898	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	60,00
0900	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.875,00
0903	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.851,72
	Total	**433.187,54**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00132/2023 de 1 de Agosto de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1704 de 21 de Junho de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 34.094,80 (Trinta e quatro Mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	425,97
0177	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	749,26
0232	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	816,00
0267	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.302,82
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.987,08
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.194,59
0393	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	590,92
0435	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	175,56
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.342,16
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	602,44
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0713	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	908,00
	Total	**34.094,80**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0096	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	425,97
0174	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	749,26
0240	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	816,00
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.302,82
0273	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.987,08
0273	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.194,59
0390	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	590,92
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	175,56
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.342,16
0642	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	602,44
0644	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00

Decreto Nº 00132/2023 de 1 de Agosto de 2023

Transferência de Dotações

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU	908,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	**34.094,80**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 00133/2023 de 1 de Agosto de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 28.523,29 (Vinte e oito Mil e quinhentos e vinte e tres reais e vinte e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0477	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS	28.523,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	**28.523,29**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL